



# Prefeitura Municipal de Brejão-PE



*Brejão* 738/07  
**LEI Nº 738 DE 27 DE MARÇO DE 2007.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor global de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) assim distribuído:

24- Secretaria de educação Cultura e Desportos

24.00-Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

24.00.27- DESPORTO E LAZER

24.00.27.812 – Desporto Comunitário

24.00.27.812.07- Ações Governamentais de Esporte e Lazer

24.00.27.812.07.2 – Gestão de Eventos Esportivos

24.00.27.812.01.2.1.124 – Construção do Campo de futebol

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 150.000,00

26 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

26.00- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

26.00.20- Agricultura

26.00.20.605 – Abastecimento

26.00.20.605.12 – Ações governamentais de Abastecimento

26.00.20.605.12.1- Gestão Administrativa

26.00.20.605.12.1.125- Reforma e Ampliação do Matadouro

4.4.90.51.00.00 –Obras e Instalações – 300.000,00

20.601 – Promoção da produção Vegetal

20.601.0111 – Gestão Administrativa

20.601.0111.2077 – Manutenção do Pólo de Produção de Flores

20.601.0111.2077.339004000000-Contratação por tempo Determinado - 60.000,00

25- Secretaria de Saúde

25.00 – Secretaria de Saúde

25.00.17 – SANEAMENTO

25.00.17.511 – Saneamento Básico Rural

25.00.17.511.10 – Ações Governamentais de Saneamento

25.00.17.511.10.1 – Gestão Administrativa

25.00.17.511.10.1.126- Melhoria sanitária Domiciliar(privadas higiênicas)

4.4.90.51.00.00 – obras e Instalações - 300.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210428093952.pdf>  
assinado por: idUser 83



# Prefeitura Municipal de Brejão-PE



**Art. 2.º** Os Recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei são aqueles estabelecidos no Art.43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Esta Lei Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

**Art. 4.º** revoga-se as Disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Custodio das Neves, em 27 de Março de 2007.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA  
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210428093952.pdf>  
assinado por: idUser 83